PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Quinta-feira, 07 de março de 2024 | Ano XIX | Edição 1818 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 2
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento 2
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 2
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 2

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Ribeirão
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
email: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Amparo, convoca os aprovados no Concurso Público do Edital 01/2022, abaixo mencionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 8h às 16h, situado no Paço Municipal, na Av. Bernardino de Campos nº 705, Centro, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a data da convocação. O não comparecimento de forma injustificada no prazo estipulado implicará desistência da vaga.

BRUNA KOGICI MOHAMMED HATEEM, aprovada em 3º lugar no Concurso Público nº 01/2022 para o emprego de **FARMÁCIA E BIOQUÍMICA**, homologado em 24/01/2023, convocada em **07/03/2024**. Convocação feita para efeito de **reposição de servidor**, decorrente de desligamento ocorrido.

DIOGO BENATTI ROSSI, aprovada em 4º lugar no Concurso Público nº 01/2022 para o emprego de **FARMÁCIA E BIOQUÍMICA**, homologado em 24/01/2023, convocada em **07/03/2024**. Convocação feita para efeito de **reposição de servidor**, decorrente de desligamento ocorrido.

DESCLASSIFICAÇÕES

A Prefeitura do Município de Amparo comunica as seguintes desclassificações:

Em 04/03/2024, foi convocada **THAYSSA TIFFANY DE FRIAS,** aprovada em 41° lugar no Concurso Público n°01/2022 para o emprego de **PAEB – PROFSSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**. A candidata não compareceu ao Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, sendo assim desclassificada.

Em 06/03/2024, foi convocada **LETÍCIA CHIARATO NEVES** aprovada em 13° lugar no Concurso Público n°01/2022 para o emprego de **PSICOLOGIA**. A candidata entrou em contato com o Departamento De Recursos Humanos e comunicou o seu não interesse na vaga, sendo assim desclassificada.

Stephanie Ap. da Silva Ribeiro
Departamento e Recursos Humanos

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
EDITAL

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL *"EX OFFICIO"*

Comunicamos o cancelamento de ofício das inscrições municipais pertinentes às empresas abaixo relacionadas:

E A FROES PADARIA ME, CNPJ 22.499.518/0001-54, inscrição municipal nº 021.508 cancelada com data de 26/10/2022, conforme informações contidas no processo administrativo nº 8964/2015.

ANA CLAUDIA MOREIRA VIANNA, CNPJ 21.284.770/0001-83, inscrição municipal nº 020.767 cancelada com data de 27/09/2022, conforme informações contidas no processo administrativo nº 11284/2014.

RODRIGO GARCIA DE SOUZA - MEI, CNPJ 31.838.7280001-10, inscrição municipal nº 025.106 cancelada com data de 26/10/2022, conforme informações contidas no processo administrativo nº 11326/2018.

ROBSON DOS SANTOS LOPES - MEI, CNPJ 24.269.696/0001-14, inscrição municipal nº 021993 cancelada com data de 26/10/2022, conforme informações contidas no processo administrativo nº 1683/2016.

GRAZIELA APARECIDA DE MORAES - MEI, CNPJ 23.276.409/0001-30, inscrição municipal nº 021.612 cancelada com data de 26/10/2022, conforme informações contidas no processo administrativo nº 10119/2015.

CLAUDETE MARTINELLI MORAIS - MEI, CNPJ 27.283.708/0001-53, inscrição municipal nº 024.899 cancelada com data de 26/10/2022, conforme informações contidas no processo administrativo nº 9398/2018.

Silmara Souza Campos
Analista do Executivo – Fiscalização de Posturas, Obras e Tributos
Departamento de Fiscalização
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CHAMADA PÚBLICA

Chamada para os interessados em espaços públicos para vendas de produtos alimentícios, bebidas, brinquedos, para o Aniversário da Estância de Amparo 2024.

A Secretaria de Cultura e Turismo da Estância de Amparo, vem a público convidar a todos os interessados a participar da área gastronômica dos Eventos do Aniversário de Amparo 2024 entre os dias 04 e 08 de Abril de de 2024, que acontecerá na Praça Pádua Salles no Município de Amparo.

Serão comercializados até 20 espaços na Praça Pádua Salles, estes que estarão de acordo com mapa que estará disponível no dia da reunião, para Barracas, Food Trucks, Carrinhos, Trailers, Food Bikes, entre outros.

Os interessados deverão comparecer no dia **22 de março de 2024** com a seguinte documentação: Cartão de CNPJ, (Cópia) RG e CPF do responsável, CND Municipal do Domicilio da proponente, declaração que não emprega menor de acordo com artigo 68 da Lei 14.133/2021, declaração que estará de posse dos atestados de saúde no espaço do evento para fiscalização, Certidão Trabalhista (TST JUS), os mesmos deverão no ato da assembléia preencher a proposta comercial de acordo com o espaço solicitado.

Os interessados deverão comparecer às 17 horas, no Paço Municipal sito a Avenida Bernardino de Campos, na sexta-feira, no dia 22 de Março de 2024. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone 19 3817-9300, ramal 9364, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

.....

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 28, DE 7 DE MARÇO DE 2.024.

O SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969 e nº 3841 de 05 de outubro de 2.015, resolve:

Art. 1º Criar uma Comissão de Controle Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Amparo.

Art. 2º Compete à Comissão de Controle Interno:

I – garantir a "memória" do órgão que, não obstante a constante troca de seus gestores, decorrente de pleitos políticos, deve ter garantida a continuidade da sua existência;

II – garantir a padronização dos procedimentos de controle, independente da manutenção ou troca dos servidores que o operacionalizam, bem como dos gestores aos quais as informações são prestadas;

III – conhecer, a qualquer tempo, a instituição de receitas, despesas, resultados históricos, estrutura administrativa, pessoal, patrimônio e todas as atividades exercidas pelo SAAE;

IV – acompanhar, em tempo real, a programação estabelecida nos instrumentos de planejamento (Planos Plurianuais – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Leis Orçamentárias Anuais – LOA, Metas Bimestrais de Arrecadação – MBA e Cronogramas Mensais de Desembolso – CMD);

V – orientar o equilíbrio nas contas públicas;

VI – exigir a correta aplicação administrativa e financeira dos recursos públicos;

VII – evitar fraudes, desvios e erros cometidos por gestores e servidores em geral;

VIII – busca do atingimento de metas de aplicação de percentuais mínimos e máximos impostos pela legislação em vigor;

IX – buscar atingir as metas de aplicação de recursos vinculados (convênios, programas e fundos) a objetivos específicos, tendo em vista a proibição de desvio de finalidade dos mesmos;

X – promover a prestação de contas à sociedade (através dos órgãos fiscalizadores, entre eles os Tribunais de Contas) imposta a todos aqueles que, de alguma forma, gerenciam ou são responsáveis pela guarda de dinheiro ou bens públicos;

XI – analisar e orientar os riscos sobre, a relação receitas e despesas, folha de pagamento, despesas e execuções dos serviços públicos, despesas com frota de veículos, pagamento de precatórios, movimentações financeiras, questões operacionais, demandas judiciais e outros;

XII – orientar a recuperação dos valores em Divida Ativa;

XIII – fomentar e buscar a obediência às normas públicas, em especial as Leis de responsabilidade fiscal e das normas gerais de direito financeiro;

XIV – emitir relatórios e pareceres, mantendo-os arquivados;

XV – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da Autarquia;

XVI – comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração indireta;

XVII – exercer o controle sobre o deferimento de vantagens e a forma de calcular qualquer parcela integrante do subsídio, vencimento ou salário de seus membros ou servidores;

XVIII – relatar qualquer ofensa aos princípios consagrados no artigo 37 da Constituição Federal; e

XIX – planejar as atividades anuais da Comissão.

Art. 3º Designo para compor a Comissão de Controle Interno, os seguintes servidores, que farão jus a Gratificação de Função de 10% (dez por cento) prevista no artigo 41 da Lei Municipal nº 3840/15, em razão do exercício de atividades que excedem as atribuições do emprego:

I – Lucia Helena Pertelini Giomo, Analista de Contabilidade e Controladoria;

II – Rafael Frias Ovies, Procurador;

Art. 4 º Designo como Presidente da Comissão o servidor Analista de Controle Interno, que deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas e recomendações quadrimestralmente, iniciando em 01/07/2.024.

Art. 5º A Comissão de Controle Interno possui livre acesso à informação constante no banco de dados e a qualquer dependência física da Autarquia, configurando falta grave qualquer impedimento ou obstáculo gerado por servidor ou dirigente.

Art. 6º São prerrogativas da Comissão de Controle Interno:

I – requisitar quaisquer documentos, processos, relatórios aos Departamentos ou Divisões da Autarquia;

II – vistoriar os ambientes de trabalho sem prévio aviso;

III – requisitar documentos de ordem pessoal de servidores, inclusive fichas financeiras e folhas de ponto;

IV – acompanhar reuniões, sessões, audiência de sindicância e processo administrativo disciplinar, excetuado os casos onde houver decretação de sigilo;

V – auditar os Departamentos da Autarquia.

§ 1° As requisições deverão ser atendidas no prazo fixado pela Comissão, salvo justificativa expressa que será analisada.

§ 2º Fica autorizado o fornecimento de senhas e login a Comissão, para acesso à informação nos sistemas informatizados da Autarquia.

§ 3º O não atendimento de requisições ou impedimento de execução dos trabalhos da Comissão serão comunicados a Superintendência para instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data, revogando-se as disposições em contrário.

Amparo, 07 de março de 2024.

Gilberto Moreira Piassa Filho
Superintendente do SAAE

Publicado na imprensa oficial do Município e afixado em local de costume.

João Pedro Rodrigues Teixeira
Chefe de Gabinete

.....